

## TABELA 8

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

**Emitente:** Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Iuna/ES

**Gestor Responsável:** JOÃO ELIAS COLOMBO HORSTH

**Exercício:** 2019

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Item não foi objeto de análise.	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	100% dos processos de despesa.	Todas as despesas foram realizadas com prévio empenho.
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	Relatórios referentes aos processos de despesas liquidadas de obrigações patronais (31901300)	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	100% dos relatórios referentes aos processos de obrigações patronais liquidados (elemento de despesa 31901300).	Todas as despesas foram realizadas por competência.
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal.	Relatórios referentes aos processos de despesas liquidadas e	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991	Auditoria Governamental de conformidade	100% dos relatórios referentes aos processos de obrigações	Todas as despesas foram pagas.

		pagos de obrigações patronais (31901300)	Lei Local Regime de competência		patronais recolhidos (elemento de despesa 31901300).	
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Relatórios referentes aos processos de despesas de obrigações patronais (31901300).	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	100% dos relatórios referentes aos processos de obrigações patronais (elemento de despesa 31901300).	Não houve recolhimento em atraso.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor	Relatórios referentes aos processos de despesas de contribuição previdenciária (patronal e de segurados).	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Auditoria Governamental de conformidade	100% dos relatórios referentes aos processos de despesas de contribuição previdenciária (patronal e de segurados).	Não houve recolhimento em atraso.
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	Relatórios referentes aos processos de despesas de parcelamento de débito.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Não existe parcelamento.	Não existe parcelamento.
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Demonstrativos contábeis e demonstrativos da movimentação patrimonial do setor de patrimônio e almoxarifado.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	100% dos demonstrativos contábeis e de patrimônio exigidos pela IN 043/2017.	100% dos demonstrativos do patrimônio exigidos pela IN 043/2017.
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Demonstrativos dos registros e demais relatórios dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditoria Governamental de conformidade	100% dos demonstrativos e relatórios dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	100% dos demonstrativos e relatórios dos bens móveis, imóveis e intangíveis.
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Termo de verificação das disponibilidades financeiras e extratos bancários;	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	100% das contas cadastradas no ente.	Contas bancárias cadastradas no ente.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Termo de conciliação das disponibilidades bancárias.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	100% das contas do termo de conciliação das disponibilidades bancárias.	100% das conciliação bancárias.
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com Folha de Pagamento	Processos de despesa relativo à folha de pagamento e resumo mensal da folha de pagamento.	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de	100% dos processos de despesa relativo à folha de pagamento do exercício em análise.	Não ultrapassou 70 dos recursos financeiros recebidos.

				transferência de duodécimos no exercício.		
1.4.17	Despesas com Pessoal – subsídio dos Vereadores – fixação	Instrumento legal de fixação dos subsídios dos Vereadores.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislação para outra.	Instrumento legal de fixação dos subsídios dos Vereadores.	Atendeu os limites constitucionais na fixação dos subsídios dos Vereadores.
1.4.18	Despesas com Pessoal – subsídio dos Vereadores – pagamento	Processos de despesa de pagamento dos subsídios dos Vereadores, e instrumento legal de fixação dos subsídios.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	100% dos Processos de despesa de pagamento dos subsídios dos Vereadores, e instrumento legal de fixação dos subsídios.	Obedeceu os limites constitucionais nos pagamentos dos subsídios dos Vereadores, e instrumento legal de fixação dos subsídios.
1.4.19	Despesas com Pessoal – Remuneração dos Vereadores	Processos de despesa de pagamento dos subsídios dos Vereadores, e receita corrente líquida do Município.	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	100% dos processos de despesa de pagamento dos subsídios dos Vereadores, e receita corrente líquida do Município.	O total da despesa com pagamentos dos subsídios dos Vereadores, não ultrapassou 5% da receita corrente líquida do Município.
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	Balancete de execução orçamentária da despesa e base de cálculo do duodécimo repassado ao legislativo municipal.	CRFB/88, art. 29- A.	O Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	100% do balancete de execução orçamentária da despesa e base de cálculo do duodécimo repassado ao legislativo municipal.	Não ultrapassou referido limite.
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade	Demonstrativos contábeis exigidos pela Instrução	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Restrito aos demonstrativos contábeis anexos à PCA do ente.	Totalidade dos demonstrativos contábeis anexos à PCA do ente.

	com o normativo do TCE	Normativa do TCEES.				
1.5.2	Segregação de funções.	Leis referentes a atribuições de cargos e funções gratificadas.	CRFB/88, art. 37.	Auditoria governamental de conformidade	100% dos profissionais envolvidos nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	100% dos profissionais envolvidos nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.
2.2.10	Execução de programas e projetos	Lei Orçamentária Anual de 2017, PPA, LDO e Créditos Adicionais Abertos.	CRFB/88, art. 167, I.	Auditoria Governamental de conformidade	Lei Orçamentária Anual de 2018, PPA, LDO e Créditos Adicionais Abertos.	Lei Orçamentária Anual de 2018, PPA, LDO e Créditos Adicionais Abertos.
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	Item não foi objeto de análise.	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Auditoria Governamental de conformidade	Processos de despesas com duração plurianual.	Item não foi objeto de análise.
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	Item não foi objeto de análise.	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	Auditoria Governamental de conformidade	Escrituração contábil da receita e despesa pública.	Item não foi objeto de análise.
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Relatórios de despesas.	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Auditoria Governamental de conformidade	Demonstrativo da despesa paga de acordo com a ordem cronológica.	100% da despesa paga de acordo com a ordem cronológica.
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	Relatórios referentes aos processos de despesas realizados por dispensa, inexigibilidade e processos licitatórios.	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Auditoria Governamental de conformidade	100% dos relatórios referentes aos processos de despesas realizados por dispensa, inexigibilidade e processos licitatórios.	Não existiu realização de despesas irregulares.
2.2.31	Despesa – liquidação	Relatórios referentes aos processos de despesas realizados por dispensa, inexigibilidade e processos licitatórios.	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	100% dos relatórios referentes aos processos de despesas realizados por dispensa, inexigibilidade e processos licitatórios.	100% dos relatórios referentes aos processos de despesas realizados.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Relatórios referentes aos processos de despesas realizados por dispensa, inexigibilidade e processos licitatórios.	Lei 4.320/1964, art. 62	Auditoria Governamental de conformidade	100% dos relatórios referentes aos processos de despesas realizados por dispensa, inexigibilidade e processos licitatórios.	Não existiu pagamento de despesa sem regular liquidação.
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	Relatórios de processos de despesa.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Processos de despesas de recursos vinculados.	Não existiu despesa com desvio de finalidade.
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Relatórios referentes aos processos de despesa de repasse de recursos financeiros a	Legislação específica.	Auditoria Governamental de conformidade	100% dos relatórios referentes aos processos de despesa de repasse de recursos a	Não foi realizado contribuições e subvenções.

		entidades, através de auxílios, contribuições ou subvenções.			entidades, através de auxílios, contribuições ou subvenções.	
2.2.35	Despesa – subvenção social.	Item não foi de objeto análise.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Auditoria Governamental de conformidade	100% dos processos de despesas de subvenções sociais.	Não foi realizado subvenções.
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	Item não foi de objeto análise.	CRFB/88, art. 100. / ei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Auditoria Governamental financeira	Demonstrativo da Dívida Fundada e processos de reconhecimento de precatórios e demais passivos contingentes.	Ausência de dívida.
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	Item não foi de objeto análise.	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Auditoria Governamental de conformidade	Demonstrativo da Dívida Fundada e processos de pagamento de precatórios.	Ausência de Precatórios.
2.3.5	Cancelamento de passivos	Item não foi de objeto análise.	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Auditoria Governamental de conformidade	100% dos valores inscritos no passivo cancelado.	Não houve cancelamento de dívida.
2.4.1	Transferências voluntárias – exigências.	Item não foi de objeto análise.	LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Auditoria governamental de conformidade	100% das transferências voluntárias realizadas.	Não houve transferências voluntárias.
2.4.3	Dívida pública – originalmente superior ao limite – redução do valor excedente	Item não foi de objeto análise.	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Conformidade (revisão analítica)	Totalidade dos valores apresentados no demonstrativo da dívida fundada.	Ausência de dívida.
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	Processos de despesas.	LC 116/2003, art. 6º Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Auditoria Governamental de conformidade	100% dos processos de despesas com previsão legal de retenção na fonte.	Todos os processos de despesa em que cabia retenção, os valores foram devidamente retidos.
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	Tabela de contribuições e retenções utilizada no RH.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Totalidade da tabela de contribuições e retenções utilizada no RH.	Totalidade da tabela de contribuições e retenções utilizada no RH.
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	Item não foi de objeto análise.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Auditoria Governamental de conformidade	100% dos processos de parcelamento.	Ausência de dívida.
2.5.37	Registro de Admissões	Item não foi de objeto análise.	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Auditoria Governamental de conformidade	100% dos processos de admissões de servidores.	Não houve admissão.
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Item não foi de objeto análise.	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Auditoria governamental de conformidade	100% da ocupação das funções de confiança.	Item não foi de objeto de análise.
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão.	Item não foi de objeto análise.	Legislação específica do órgão.	Auditoria governamental de conformidade	100% da ocupação das funções de confiança e legislação	Item não foi de objeto de análise.

					especifica que a define.	
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	Item não foi objeto de análise.	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	100% das contratações por prazo determinado.	Não houve contratação.
2.6.4	Pessoal – teto	Item não foi objeto de análise.	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	100% da folha de pagamento.	Item não foi objeto de análise.
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Processos de despesas	CRFB/88, art. 37, caput.	Auditoria governamental de conformidade	100% da legislação relativo ao pagamento de subsídios, vencimentos, vantagens, dentre outros.	Não existiu despesas sem previsão legal.
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Item não foi objeto de análise.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Auditoria governamental de conformidade	100% dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação	100% dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação

## 1.2. Constatações e Proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.4.13	Dos processos de despesa analisados relativos à folha de pagamento e processos de liquidação de despesa de pessoal, constatamos que as despesas realizadas ficaram dentro do limite de setenta por cento do duodécimo recebido durante o exercício, conforme disposto no § 1º. do art. 29-A.	Nenhuma proposição ou alerta sugerido, tendo em vista que a folha de pagamento ficou dentro do limite de 70% do duodécimo recebido.	Regular.
1.4.17	Da análise e avaliação dos instrumentos legais de fixação do subsídio dos Vereadores, constatamos que os mesmos ficaram dentro do que estabelece o art. 29, inciso VI da CF.	Nenhuma proposição ou alerta sugerido, tendo em vista que os subsídios dos vereadores estão dentro do limite previsto no art. 29, inciso VI da CF, aprovado mediante lei específica.	Regular.
1.4.18	Da análise dos processos de despesa de pagamento de subsídios aos Vereadores, constatamos que os mesmos foram pagos em conformidade com o disposto no art. 29, inciso VI da CF.	Nenhuma proposição ou alerta sugerido, tendo em vista que os subsídios dos Vereadores foram pagos dentro do limite previsto no art. 29, inciso VI da CF.	Regular
1.4.19	Da análise dos processos de despesas com remuneração dos Vereadores, constatamos que a mesma não ultrapassou o montante de cinco por cento da receita corrente líquida do Município.	Nenhuma proposição ou alerta sugerido, tendo em vista que os subsídios dos Vereadores não ultrapassaram cinco por cento da Receita Corrente Líquida do Município.	Regular.
1.4.20	Da análise do balancete de execução orçamentária da despesa, constatamos que o montante da despesa executada pelo legislativo municipal não ultrapassou a base de cálculo do duodécimo, conforme previsto no art. 29-A da CF.	Nenhuma proposição ou alerta sugerido, tendo em vista que o montante da despesa executada não ultrapassou a base de cálculo do duodécimo, conforme previsto no art. 29-A da CF.	Regular.
2.2.10	Dos processos de despesas realizados pelo legislativo municipal, constatamos que todos foram executados em conformidade com a programação prevista na Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.	Nenhuma proposição ou alerta sugerido, tendo em vista que a despesa foi realizada em estrita conformidade com a programação prevista na LOA, PPA e LDO.	Regular.
2.2.11	Dos processos de despesas realizados, constatamos que os mesmos foram efetivados em conformidade com os créditos	Nenhuma proposição ou alerta sugerido, tendo em vista que a despesa foi realizada em estrita	Regular.

	orçamentários aprovados na LOA e nos créditos adicionais autorizados na LOA.	conformidade com os valores aprovados na LOA e em seus créditos adicionais, com a indicação da fonte de recurso específica, não havendo despesa excedente aos créditos autorizados.	
2.2.13	Dos processos de despesa realizados, constatamos que todos foram realizados mediante autorização prevista na LOA e em em seus créditos adicionais, não havendo despesa realizada sem prévia autorização legislativa.	Nenhuma proposição ou alerta sugerido, tendo em vista que todos os processos de despesas foram realizados com prévia autorização legislativa.	Regular.
2.2.29	Dos demonstrativos contábeis analisados, constamos a inexistência de adoção de limitação de empenho e movimentação financeira, tendo em vista que o montante arrecadado (duodécimo) foi superior à despesa realizada.	Nenhuma proposição ou alerta sugerido, tendo em vista que a despesa realizada foi significativamente inferior ao montante do duodécimo recebido.	Regular.

## 2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob responsabilidade do Sr. João Elias Colombo Horsth, gestor da Câmara Municipal de Iúna/ES, relativa ao exercício de 2019.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular.

Iúna/ES, 02 de junho de 2020.

  
 Marco Antonio Sonsim de Oliveira  
 Auditor de Controle Interno